

Abril 910

# Autographo.

A Camara Municipal de Piracicaba resolve:

Art.º 1.º - É obrigatorio a notificação ao Prefeito Municipal de todos os casos de moruno que se apresentem neste municipio. Os proprietarios de animais atacados de moruno que infringirem a presente lei serao multados de 20\$ a 50\$000

O Prefeito Municipal, para combater o mal e evitar a sua propagação agirá de accordo com os preceitos formulados pelo veterinario do Estado.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Dada das sessões da Camara Municipal de Piracicaba, 5 de Abril de 1910.